

regulamentares aplicáveis, designadamente a conformidade com o Plano Diretor Municipal, em acordo com o disposto no n.º 10 do artigo 16.º-A do RJREN.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro:

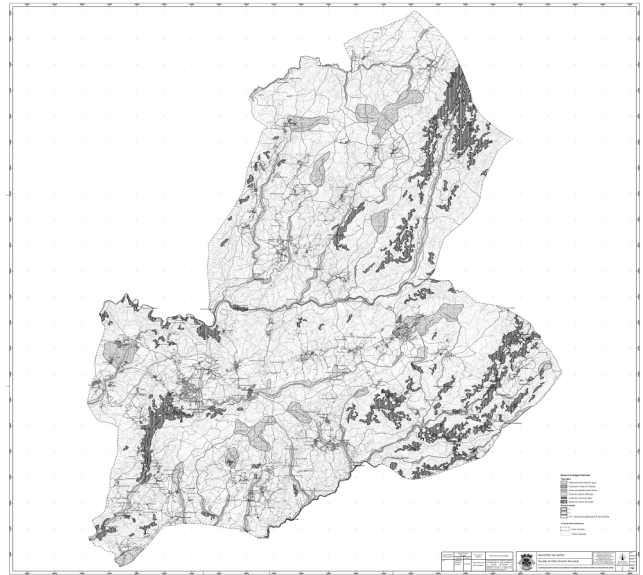
1 — É aprovada a alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município de Sátão, no âmbito da construção de uma unidade industrial de desidratação de fruta da «FRUEAT — Produtos Alimentares, L.ª», sita no lugar de Travancela, freguesia de São Miguel de Vila Boa, com a área a excluir identificada por E12, na planta e no quadro anexo ao presente Despacho, que dele fazem parte integrante.

2 — É publicada a carta da REN do Município de Sátão, republicando a versão aprovada.

3 — A referida Carta, o quadro anexo e a memória descritiva do presente processo podem ser consultados na CCDRC, bem como na Direção Geral do Território.

4 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

23 de março de 2016. — A Presidente, *Ana Maria Pereira Abrunhosa*.



QUADRO ANEXO

1.ª alteração simplificada à REN do município de Sátão, no âmbito da construção de unidade industrial da «FRUEAT — Produtos Alimentares, L.ª», sita em Travancela

Proposta de exclusão

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN afetadas		Fim a que se destina	Síntese da Fundamentação
	Tipologia	Superfície (ha)		
E12	Cabeceiras das linhas de água.	0,0135	Espaço urbano de baixa densidade.	Construção de uma unidade industrial de desidratação de fruta, embalagem de produtos desidratados e armazenamento dos mesmos para expedição, apoiado em unidade de armazenamento preexistente.

209464302

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 4446/2016

Foi apresentada pela Câmara Municipal de Torres Novas, nos termos do n.º 6 e seguintes do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, uma proposta de alteração simplificada da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) para o município de Torres Novas, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 98/96, publicada no *Diário da República* de 28 de junho, alterada pela Portaria n.º 126/2011, de 31 de março, e pelo Aviso n.º 2984/2014, publicado no *Diário da República* de 25 de fevereiro, com Declaração de retificação n.º 270/2014, publicada no *Diário da República* de 12 de março.

Esta proposta visa permitir a ampliação de estabelecimento industrial, que fabrica produtos feitos de papel e é considerado projeto com potencial interesse nacional, localizada na Zibreira.

O presente projeto foi sujeito a procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, que obteve Declaração de Impacte Ambiental favorável condicionada, no âmbito do qual se verificou a pronúncia da Agência Portuguesa do Ambiente.

Mais, atendendo a que a alteração à Carta da REN efetuada no âmbito da Ocupação industrial (agroalimentar) (Aviso n.º 2984/2014, com Declaração de retificação n.º 270/2014), por lapso, não teve

devidamente como base a Carta de REN publicada no âmbito da elaboração do Plano de Pormenor da Zona Industrial da Serrada Grande/Geriparque (Portaria n.º 126/2011), aproveita-se o presente procedimento para corrigir esta situação, incluindo, na carta da REN aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 98/96, publicada no *Diário da República* de 28 de junho, as alterações decorrentes da Portaria n.º 126/2011, de 31 de março, e do Aviso n.º 2984/2014, publicado no *Diário da República* de 25 de fevereiro, com Declaração de retificação n.º 270/2014, publicada no *Diário da República* de 12 de março, e a que agora está em causa.

Deste modo, nos termos do n.º 8 do artigo 16-A do Decreto-Lei n.º 166/2008, na redação do Decreto-Lei n.º 239/2012, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo aprovou, em 2 de março de 2016, a alteração simplificada da delimitação de REN para o município de Torres Novas.

Assim:

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, com a redação do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, faz-se público o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

1 — Foi aprovada a alteração simplificada da delimitação da REN do concelho de Torres Novas, com as áreas a excluir (E9, E10 e E11)

identificadas nas plantas e no quadro anexo ao presente aviso, que dele fazem parte integrante.

2 — Aproveita-se este procedimento para incluir na carta da REN aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 98/96, publicada no *Diário da República* de 28 de junho, as alterações decorrentes da Portaria n.º 126/2011, de 31 de março (relativa às áreas a excluir C1 e C2, e E1 a E7 — procedimento de elaboração da Carta de REN publicada no âmbito do Plano de Pormenor da Zona Industrial da Serrada Grande/Geriparque), e do Aviso n.º 2984/2014, publicado no *Diário da República* de 25 de fevereiro, com Declaração de retificação n.º 270/2014, publicada no *Diário da República* de 12 de março [correspondente à área a excluir E8 — procedimento de alteração à Carta da REN efetuada no âmbito da Ocupação industrial (agroalimentar)].

Artigo 2.º

Consulta

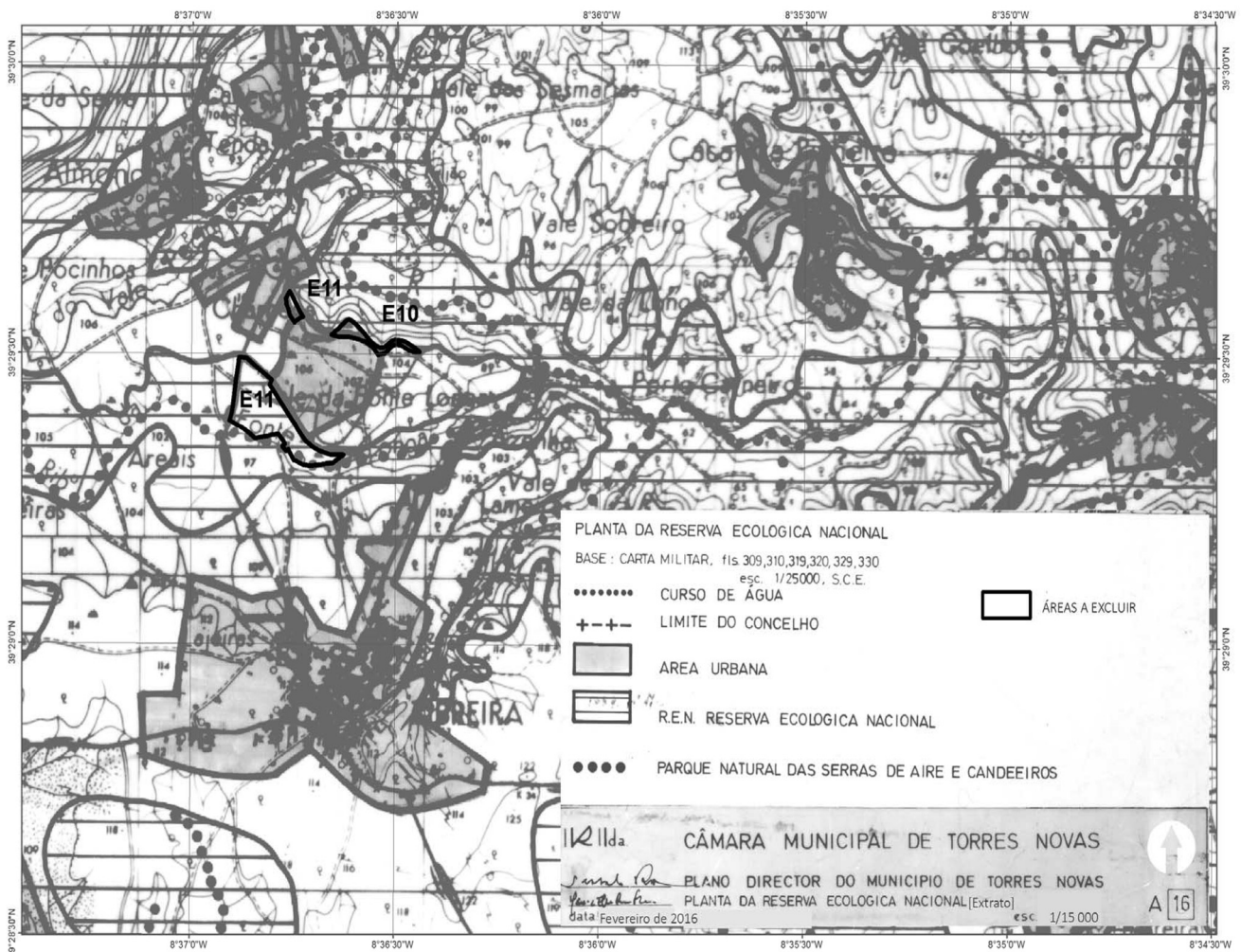
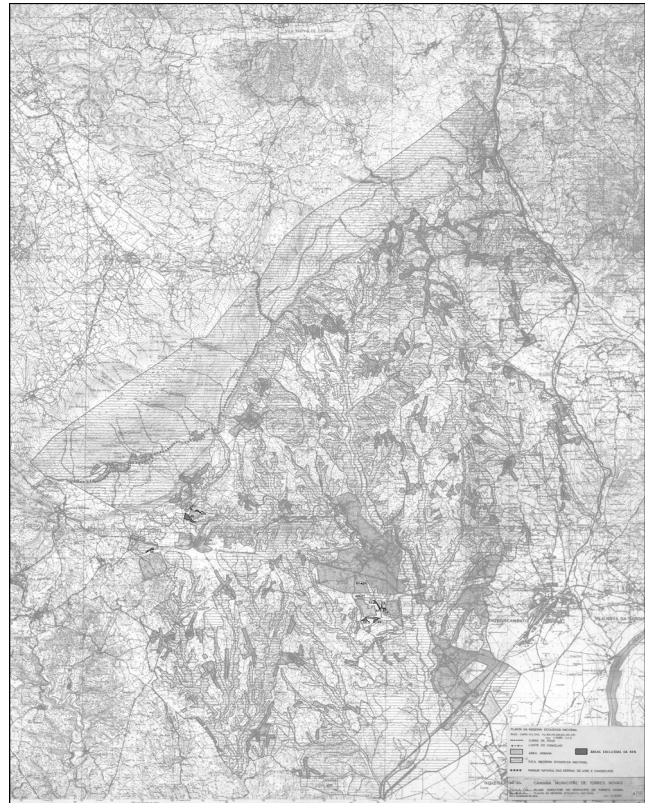
As referidas plantas, os quadros anexos deste procedimento e dos dois procedimentos anteriores e a memória descritiva e justificativa do presente processo podem ser consultados na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, bem como na Direção Geral do Território.

Artigo 3.º

Produção de efeitos

A presente delimitação da REN do concelho de Torres Novas produz efeitos no dia seguinte à sua publicação.

21 de março de 2016. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, *João Pereira Teixeira*.



QUADROS ANEXOS

Alteração da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Torres Novas

Área a excluir (n.º de ordem)	Tipologia REN afetada	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E9	Áreas de máxima infiltração e zonas ameaçadas pelas cheias	Ampliação de estabelecimento industrial (PIN sujeito a AIA).	Ampliação de estabelecimento industrial sem alternativas viáveis; Melhoria de desempenho e da competitividade económica.
E10	Áreas com risco de erosão	Ampliação de estabelecimento industrial (PIN sujeito a AIA).	Ampliação de estabelecimento industrial sem alternativas viáveis; Melhoria de desempenho e da competitividade económica.
E11	Áreas com risco de erosão	Ampliação de estabelecimento industrial (PIN sujeito a AIA).	Ampliação de estabelecimento industrial sem alternativas viáveis; Melhoria de desempenho e da competitividade económica.

(republicação do aviso n.º 2984/2014, de 25 de fevereiro, com declaração de retificação n.º 270/2014, de 12 de março)

Área a excluir (n.º de ordem)	Tipologia REN afetada	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E8	Área de máxima infiltração . . .	Ocupação industrial (agroalimentar).	Indisponibilidade de terrenos na proximidade da indústria mãe; Aproveitamento de recursos já instalados (energia e saneamento).

(republicação da Portaria n.º 126/2011, de 31 de março)

Área a excluir (n.º de ordem)	Tipologia REN afetada	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
C1	Área de máxima infiltração . . .	Caminho	Caminho já existente (a requalificar no âmbito do PP).
C2	Área de máxima infiltração . . .	Estrada	Estrada já existente (implantação de acordo com o PDM).
E1	Área de máxima infiltração . . .	Pólo industrial	Edifício industrial.
E2	Área de máxima infiltração . . .	Pólo de negócios	Edifício de serviços.
E3	Área de máxima infiltração . . .	Pólo de negócios	Edifício de serviços.
E4	Área de máxima infiltração . . .	Pólo de negócios	Edifício de serviços.
E5	Área de máxima infiltração . . .	Pólo de negócios	Edifício de serviços; Nova via de acesso.
E6	Área de máxima infiltração . . .	Pólo de negócios	Edifício de serviços; Nova via de acesso.
E7	Área de máxima infiltração . . .	Pólo industrial	Edifício industrial.

209463225

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E ECONOMIA

Gabinetes do Ministro da Economia e do Secretário de Estado da Internacionalização

Despacho n.º 4512/2016

A Bosch Car Multimedia Portugal, S. A. («Bosch»), foi fundada em 1990, em Ferreiros, Braga, com a denominação social de Blaupunkt Auto-Rádio Portugal, L.ª, e dedicou-se inicialmente ao fabrico de autorádios.

Desde então esta unidade produtiva tem sido objeto de investimentos contínuos, visando capacitar a empresa para a produção de novos produtos, em moldes competitivos, quer no âmbito do próprio Grupo Bosch, quer face aos seus concorrentes.

A Universidade do Minho, fundada em 1973, é uma universidade pública reconhecida como uma universidade de investigação que promove a transferência de conhecimento e tecnologia para a sociedade civil através de parcerias com empresas, do licenciamento de proprie-

dade industrial e do apoio à criação de novas empresas intensivas em conhecimento, permitindo disponibilizar novos produtos, processos e serviços à sociedade civil, com um claro impacto no desenvolvimento económico e na geração de emprego.

A Bosch, em parceria com a Universidade do Minho, pretende prosseguir com a sua estratégia de inovação, reforçando o seu investimento em investigação e desenvolvimento tecnológico com vista ao desenvolvimento, produção e controlo de qualidade de uma gama totalmente nova e altamente sofisticada de soluções integradas de informação, segurança e entretenimento.

A Bosch e a Universidade do Minho apresentaram, em regime de copromoção, uma candidatura a incentivos financeiros ao abrigo do Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico, nos termos do Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização, adotado pela Portaria n.º 57-A/2015, de 27 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 181-B/2015, de 19 de junho, pela Declaração de Retificação n.º 30-B/2015, de 26 de junho, e pela Portaria n.º 328-A/2015, de 2 de outubro, para um projeto de investigação e desenvolvimento que visa a obtenção de conhecimentos e de tecnologias que contribuam para aumentar o nível de condução autónoma,